EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL NESPREV

A COMISSÃO ELEITORAL, nomeada através da Portaria nº 802/2026, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2434/2026 e no Decreto nº 059/2026,

R E S O L V E

P U B L I C A R: Edital de Processo Eleitoral, dirigido na forma da legislação em vigor, a todos os Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo, vinculados ao Regime Estatutário, segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de Nova Esperança do Sul - NESPREV, conforme a seguir especifica;

1 - DO PLEITO ELEITORAL

1.1 O presente Edital de Processo Eleitoral, é dirigido apenas aos interessados diretos na forma da Lei Municipal nº 2434, de 14 de julho de 2026, ou seja, a todos os Servidores Públicos Municipais, detentores de Cargos de Provimento Efetivo, vinculados ao Regime de Trabalho Estatutário e aos atuais Aposentados, devidamente identificados como participantes e beneficiários do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, vinculados estritamente ao Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de Nova Esperança do Sul - NESPREV.

1.2 Tem por finalidade objetiva e resultado final a indicação por meio de processo eleitoral, em forma de escolha democrática os representantes dos servidores no Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de Nova Esperança do Sul - NESPREV, conforme prescrito em Lei Municipal.

1.3 O resultado final deste Processo Eleitoral, deverá apontar, necessariamente, para a escolha democrática de:

I – 03 (três) representantes dos Servidores Públicos Municipais, que sejam segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de Nova Esperança do Sul - NESPREV, o qual comporão o Conselho Deliberativo, sendo três titulares e três suplentes;

II – 02 (dois) representantes dos Servidores Públicos Municipais, que sejam segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de Nova Esperança do Sul - NESPREV, o qual comporão o Conselho Fiscal, sendo dois titulares e dois suplentes.

III – 02 (dois) representantes dos Servidores Públicos Municipais, que sejam segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de Nova Esperança do Sul - NESPREV, o qual comporão o Comitê de Investimentos, sendo dois titulares e um suplente.

2 – DOS PRAZOS DAS INSCRIÇÕES E DA VOTAÇÃO

2.1 O presente Edital de Processo Eleitoral, para indicação e escolha dos respectivos representantes, conforme descrito no item 1.3, será publicado, necessariamente e obrigatoriamente no Mural Oficial de Publicações, nos endereços eletrônicos: https://nesprev.webdoc-lab.com.br/ e https://www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site e facultativamente em todos os locais de fácil acesso dos Servidores Públicos Municipais, como quadros murais públicos, prédios públicos, locais de trabalho em geral.

2.2 As inscrições ocorrerão no período de 30 de setembro de 2026 a 09 de outubro de 2026, mediante a entrega do requerimento de inscrição e dos documentos exigidos, sendo realizado por meio de protocolo para fins de registro da candidatura. O protocolo deverá ser realizado junto ao Setor de Protocolo do Centro Administrativo e encaminhado ao NESPREV, no horário exclusivo das 8h às 12h.

2.2.1 Não haverá taxa de inscrição em nenhuma das modalidades
2.2.2 Os interessados não poderão realizar inscrição por procuração.

2.3 Poderão inscrever-se para concorrer ao presente Pleito Eleitoral os servidores públicos municipais em atividade e os aposentados, devidamente habilitados como segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de Nova Esperança do Sul - NESPREV, desde que igualmente atendam ao que dispõe o art. 9 da Lei Municipal nº 2434/2026.

2.4 O servidor poderá inscrever-se somente para um dos Conselhos ou do Comitê de Investimentos, conforme dispõe o art 14 da Lei Municipal nº 2434/2026.

2.5. O requerimento de inscrição será individualizado para quem for concorrer a membro do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou Comitê de Investimentos, fazendo constar necessariamente, para qual opção o servidor assim desejar escolher.

2.6 A inscrição somente será aceita mediante o atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação vigente e aos critérios previstos neste Edital, bem como à apresentação da documentação exigida:

I – Requerimento de inscrição, conforme Anexo I;
II – Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
III – Declaração, sob as penas da lei, que não sofreu penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público, conforme Anexo II;
IV – O candidato não poderá se inscrever com o apelido ou nome abreviado.

2.7 A análise dos pedidos de registro de candidatura pela Comissão Eleitoral será feita em 13 de outubro de 2026.

2.8 A divulgação da relação dos candidatos, cujos registros tenham sido aprovados nos termos deste regulamento, dar-se-á nos mesmos locais do edital, no dia 14 de outubro de 2026.

2.9 Ao candidato cujo registro não tenha sido aprovado, será facultado interpor recurso à Comissão Eleitoral no dia 15 de outubro de 2026, junto ao Setor de Protocolo do Centro Administrativo e encaminhado ao NESPREV. O resultado do julgamento do recurso comunicado no dia 16 de outubro de 2026.

2.10 A divulgação da lista final de candidatos com registro aprovado dar-se-á no dia 19 de outubro de 2026, nos mesmos locais indicação no Edital.

2.11 A realização do Pleito Eleitoral para a indicação e escolhas dos respectivos representantes, conforme descrito no item 1.3, será no período de 20 de outubro de 2026 até o dia 23 de outubro de 2026 às 15 horas, ininterruptamente, com apuração imediata após o encerramento da votação.

2.11.1 A votação será feita virtualmente através de um link o qual será disponibilizado em meios de fácil acesso aos segurados e no link disponibilizado https://novaesperancadosul.geprev.com.br/portal/eleicao/c4ca4238a0b923820dcc509a6f75849b, elaborado pela Comissão Eleitoral em conjunto com a empresa GEPREV, de acordo com a demanda dos inscritos, conforme inscrições efetivadas e devidamente homologadas e de acordo com as instruções específicas.

2.11.2 Será colocada à disposição da Comissão Eleitoral, uma listagem completa dos eleitores em atividade, cargos de provimento efetivo e dos eleitores (aposentados), que será chamada de folha de votação, contendo, necessariamente, o nome completo dos participantes do Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de Nova Esperança do Sul - NESPREV, inseridos ainda na referida listagem o número do CPF, a qual será conferida após a votação com a listagem emitida pelo responsável pelo NESPREV para conferência.

2.11.3 Cada eleitor poderá votar uma única vez, utilizando como acesso: entidade, o número do seu CPF, matricula.

I – São eleitores todos os servidores ativos e inativos, segurados do NESPREV.

2.11.4 Não poderão votar os pensionistas vinculados ao NESPREV.

2.11.5 Os servidores detentores de dois cargos acumulados, somente poderão votar em apenas uma matrícula, a sua escolha.

2.12 O resultado final, após apuração, com os nomes dos eleitos e a quantidade de votos recebidos, será encaminhado por meio de formalidades legais à Gestora do NESPREV e para o Poder Executivo. Em nenhuma hipótese poderá haver atraso para o início da votação, tampouco prorrogar para além das 15 horas, horário do encerramento do Pleito, conforme definição da data, horário e local estipulado, de acordo com o que dispõe os itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital.

2.13 No ato da posse dos eleitos, os servidores deverão apresentar, conforme art. 20, § 9º da Lei Municipal nº 2434/2026:

I – Certidão negativa de antecedentes criminais;

II – Declaração de bens;

III – Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

IV – Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais. A Certificação se dará por meio de 3 (três) tipos, graduada em níveis:

a) Certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado – CP RPPS DIRIG I, II e III;
b) Certificação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, graduada nos níveis básico e intermediário – CP RPPS CODEF I e II;
c) Certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e membros do Comitê de Investimentos do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado – CP RPPS CGINV I, II e III.

V – Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

VI – Ter formação superior ou estar cursando.

3 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL ESPECÍFICO

3.1 A apuração do resultado final do Processo Eleitoral, que será efetuado pela Comissão Eleitoral e pela Gestora do NESPREV, na sala do NESPREV, dar-se-á logo após o encerramento da votação às **15 horas** do dia **23 de outubro de 2026**, mediante lavratura em ata pela Comissão Eleitoral, a qual será assinada e homologada por todos os membros da Comissão e pela gestora do NESPREV e publicado o resultado oficial nos mesmos locais dispostos no Edital.

3.1 Será declarado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos para os respectivos Conselhos e para o Comitê.

3.2 A conferência do resultado final do pleito, será feita pela contagem do número de votos combinado com o número de votantes sendo o referido direito de voto, exercido de forma livre e facultativa pelos segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de Nova Esperança do Sul - NESPREV, ativos ou aposentados.

4 – DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 Fica designada por Portaria, à Comissão Eleitoral, que assumirá em todas as circunstâncias, todos os procedimentos legais e administrativos de forma integral e coletiva deste pleito, respondendo interna e externamente pelo cumprimento fiel e característico de todas as prerrogativas deste Edital, bem assim por qualquer situação não expressa neste Edital e que eventualmente possa ocorrer.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Anexo I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A CANDIDATURA PARA MEMBRO EFETIVO DOS CONSELHOS E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV PUB DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - NESPREV

À Comissão do Processo Eleitoral, cumprindo o disposto na Lei 2434/2026, eu,....., CPF Nº venho requerer o registro de minha candidatura para concorrer à eleição de 01 (uma) vaga como membro efetivo do Conselho ou Comitê de do Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de Nova Esperança do Sul - NESPREV, a realizar-se no período de 20 de outubro de 2026 até 23 de outubro de 2026.

Nova Esperança do Sul-RS, ____ de _____ de 2026.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Assinatura do Candidato,

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, matrícula nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de inscrição e participação no processo de escolha dos membros dos órgãos colegiados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Esperança do Sul – NESPREV, que **não sofri penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público**.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar as consequências previstas na legislação aplicável.

Nova Esperança do Sul/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Nome: _____
CPF: _____

5.1 Ficam os referidos Membros da Comissão designada, autorizados a tomar todas as providências que se fizerem necessárias, a fim de dar autenticidade total ao processo eleitoral, podendo recorrer a qualquer instância correlata, especialmente ao apoio logístico da Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento e da Gestora do NESPREV.

5.2 A divulgação dos inscritos para cada Conselho e Comitê, será de inteira responsabilidade da Comissão Eleitoral, sendo facultado aos inscritos o direito de divulgarem pessoalmente seus nomes para todos os eleitores credenciados, inclusive no período da votação.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral deste pleito.

5.4 Após a homologação do resultado final do processo eleitoral, os membros indicados e eleitos na forma deste edital, serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal.

Nova Esperança do Sul-RS, 25 de setembro de 2026

Janice Tadielo
Janice Tadielo
Presidente da Comissão Eleitoral